



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

LEI Nº 595/2011

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tacaimbó e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município, da República Federativa do Brasil, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º– As atividades básicas da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE e decorrente organização estrutural de seus órgãos e unidades obedecem ao que estabelece a presente Lei.

Art. 2º O Organismo Municipal dentre outros, tem como objetivos principais:

I – Executar as atividades que propiciem a oferta de serviços públicos de boa qualidade e atendimento efetivo à população;

II – Promover o desenvolvimento do Município com destaque para o fortalecimento das atividades geradoras de renda e melhoria das condições sócio-econômicas da população;

III – Executar programas destinados a promover o desenvolvimento urbano e rural;

IV – Incentivar a instalação de módulos de microempresas.

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro

CEP: 55.140-000

Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Consideram-se, para efeitos desta Lei:

- **ASCENSÃO:** é passagem do servidor de uma classe de cargos para outra de maior nível, mediante concurso;

- **CARGO:** é uma posição definida na hierarquia de uma estrutura, formado por um conjunto de funções de mesma natureza e complexibilidade, com características de criação por lei, denominação própria, quantidade definida e vencimentos pagos pelos cofres públicos;

- **CARREIRA:** é a seqüência hierárquica de cargos, dispostos em uma sucessão de níveis destinados a ordenar e disciplinar o crescimento e a evolução do servidor;

- **CONTROLE:** é a avaliação sistemática dos métodos e processos de execução dos serviços da Administração, verificação da correspondência entre o programado e o realizado e o ajustamento e revisão de programas, sempre que se fizer necessária, levando-se em conta a busca da eficácia.

- **DIREÇÃO SUPERIOR:** constituem-se cargos de Direção Superior, os ocupados por titulares dos órgãos situados no primeiro nível da hierarquia da Prefeitura;

- **DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:** o efetivo comando das ações do órgão, unidade ou setor a ele vinculado, implicando em tomada de decisões inerentes à sua posição na hierarquia da Prefeitura e o manejo de condições, métodos e sistemas que se façam necessários à realização e ao cumprimento de suas finalidades, objetivos e atividades;

- **ENQUADRAMENTO:** é o processo de alocar o servidor em determinado cargo efetivo, levando-se em consideração as potencialidades do indivíduo e as exigências do cargo;

- **ESTRUTURA SALARIAL:** é o conjunto de salários, distribuídos por nível e classe, correspondente aos diversos cargos existentes na Prefeitura;

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

- **FAIXA SALARIAL:** é a progressão do salário dentro do nível no sentido horizontal;

- **FUNÇÃO:** é o conjunto de tarefas correlatas que visam atingir o mesmo objetivo;

- **GRATIFICAÇÃO:** é a vantagem acessória ao vencimento criada para atender a encargos de chefia ou de outra natureza;

- **GRUPO OCUPACIONAL:** é o conjunto de cargos correlatos ou afins quanto a natureza das respectivas atividades e equivalência de vencimentos;

- **INFORMAÇÃO:** é a manutenção do fluxo formal de dados e elementos afins, entre as diversas estruturas da administração, tendo em vista propiciar-lhe os meios racionais para a correção ou adveniência de distorções, disfuncionalidades e superposições de atividades;

- **PLANEJAMENTO:** é o conjunto das ações e técnicas que tenham reflexos nos processos decisórios da administração, envolvendo concepção de diretrizes e modelos, definição de objetivos, pesquisas, projetos e análise, correlação sistemática e avaliação de resultados;

- **PROGRAMAÇÃO:** é a elaboração dos programas de ação do órgão, unidade ou divisão, tendo como parâmetros os objetivos a alcançar, a adequação e a exeqüibilidade de métodos e técnicas, prazos a serem observados, as disponibilidades de recursos humanos e materiais e a compatibilização entre o planejamento e programação global da Administração Municipal;

- **QUADRO DE PESSOAL:** é o somatório dos cargos necessários ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura.

Parágrafo Único – Os cargos públicos podem ser de provimento efetivo ou comissionado. O cargo de provimento efetivo é aquele ocupado de forma permanente por pessoa aprovada em concurso público e o cargo comissionado é aquele provido por livre nomeação do Prefeito, tem caráter transitório e destina-se às atribuições de direção, assessoramento e outras que dependam da confiança pessoal do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

Art. 4º Para viabilizar o funcionamento da organização estrutural, o quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, modificado por esta Lei, com nomenclatura, respectiva quantidade e escolaridade passa a ser o constante do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 5º A finalidade dos cargos que integram a organização estrutural da Prefeitura Municipal de Tacaimbó é a de promover, de forma integrada, nas áreas das respectivas competências a execução das ações a cargo do Poder executivo Municipal.

Parágrafo Único – As atribuições inerentes a cada cargo são as definidas no **Anexo III** desta Lei.

Art. 6º - As dotações orçamentárias consignadas aos órgãos até agora existentes custearão as despesas dos órgãos e unidades de atribuições ou finalidades similares na nova estrutura.

CAPITULO IV

SEÇÃO I

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 7º Os funcionários efetivos permanecerão investidos em seus cargos.

Parágrafo Único – Os funcionários que adquiriram estabilidade por força do artigo 19 das Disposições Transitórias da Constituição da República, que não conseguiram efetividade através da aprovação em concurso público, integrarão o quadro funcional nesta Lei definido.

Art. 8º O provimento dos cargos dar-se-á:

I – Por nomeação, precedida de concurso público, prova prática e títulos.

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro

CEP: 55.140-000

Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

Art. 9º Na admissão de funcionários, bem como nos editais de concurso público, serão considerados os requisitos mínimos estabelecidos para cada classe de cargo.

CAPITULO V

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10 A duração normal do trabalho obedecerá a estabelecida no **Anexo II** desta Lei, excetuando-se o trabalho exercido por funcionário em regime de escala a que for submetido pela Secretaria de origem.

Art. 11 Os cargos de provimento efetivo e de servidores estáveis, bem como a sua quantidade, passam a ser estipulados nesta Lei, **ficando extintos todos os cargos vagos não modificados e existentes até a data da publicação desta Lei.**

Parágrafo Único – Também serão extintos, à medida que forem vagando, por qualquer razão, os cargos em extinção, constituídos dos servidores que não adquiriram estabilidade por força do art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art.12 As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos constantes das dotações orçamentárias específicas para pessoal e encargos, consignadas na Lei Orçamentária própria.

Art.13 O Edital do Concurso Público definirá as condições especiais exigidas para o exercício do cargo, referente aos graus de instrução de nível elementar, médio e superior, diplomas ou experiências de trabalho e capacidade física.

Art.14 Os profissionais na área de saúde dentre os aprovados, posteriormente, terão suas gratificações regulamentadas por Decreto, para exercerem o respectivo cargo no PSF – Programa de Saúde Familiar.

Art. 15 Aos aprovados em concursos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, ainda em vigor, para exercício de cargos instituídos por Lei, serão garantidos todos os direitos adquiridos pela aprovação em concurso a que se submeteram, sendo o aproveitamento condicionado à existência de vaga e da necessidade, além da conveniência do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

Art.16 Revogam-se todas as disposições em contrário, à exceção de direitos adquiridos pelos servidores municipais em razão de disposições legais anteriores à vigência desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de fevereiro de 2011.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA
- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QTDE	CARGO	VENCIMENTO
	NÍVEL SUPERIOR	
01	Coordenador de provimento efetivo do CRAS	R\$ 1.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QTDE	CARGO	VENCIMENTO
	NÍVEL SUPERIOR	
01	Educador Físico	R\$ 800,00
01	Farmacêutico	R\$ 800,00
03	Médico Generalista ou com especialização em saúde da família	R\$1.450,00
01	Nutricionista	R\$ 800,00
01	Fisioterapeuta	R\$ 800,00
01	Pediatra	R\$ 2.500,00
01	Médico Ultrassonografista	R\$2.500,00

	CARGO	VENCIMENTO
	NÍVEL FUNDAMENTAL	
03	Agente Comunitários de Saúde	R\$ 540,00
07	Agente de Combate às Endemias	R\$ 540,00

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

QTDE	CARGO NIVEL MÉDIO	VENCIMENTO
05	Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 540,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

QTDE	CARGO NIVEL SUPERIOR	VENCIMENTO
01	Engenheiro Civil	R\$1.500,00

QTDE	CARGO NIVEL MÉDIO	VENCIMENTO
01	Técnico em Edificações	R\$ 700,00
01	Técnico em Eletrotécnica	R\$ 700,00

QTDE	CARGO NIVEL FUNDAMENTAL	VENCIMENTO
02	Servente de Pedreiro	R\$ 540,00
03	Jardineiro	R\$ 540,00
11	Gari	R\$ 540,00
01	Coveiro	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

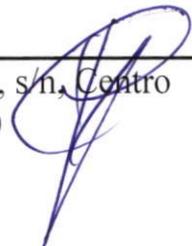
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

COORDENADOR DO CRAS

- 1) Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- 2) Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- 3) Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- 4) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- 5) Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- 6) Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- 7) Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- 8) Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- 9) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

Uma das funções principais do coordenador é articular as ações junto à política de

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE





PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional tiver de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e ainda, trabalhar direto com as famílias haverá uma sobrecarga de funções e, conseqüentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade do coordenador ser da equipe técnica.

Sendo assim, o coordenador do CRAS é responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- A) Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- B) Proceder a desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- C) Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
- D) Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;
- E) Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- F) Organizar a agenda clínica marcando consultas;
- G) Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe buscando aproximar e integrar ações de forma multidisciplinar;
- H) Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho);
- I) Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
- J) Realizar visitas domiciliares, com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias;

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

- K) Recepcionar, cadastrar e encaminhar pacientes aos consultórios dentários;
- L) Participar das campanhas de saúde;
- M) Realizar a distribuição de medicamentos com a devida orientação de uso, e de acordo com as orientações médicas;
- N) Auxiliar no preenchimento de mapas de atendimento;
- O) Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- P) Manter em ordem o arquivo e o fichário;
- Q) Preparar o paciente para atendimento;
- R) Auxiliar no atendimento ao paciente.
- S) Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior;
- T) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- U) Executar outras atividades correlatas

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- A) Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
- B) Discernimento e execução das atividades;
- C) Realizar pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos;
- D) Realizar visitas domiciliares fazendo vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- E) Remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- F) Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas realizando borrifação com equipamentos costal no combate a vetores transmissores de doenças;
- G) Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

- H) execução de guarda, alimentação, captura, remoção, coleta de sangue e eutanásia de animais quando na positividade da Leishmaniose ;
- I) orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- J) participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- K) participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida
- L) realizar eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico(remoção, destruição, vedação, etc)
- M) Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento(PA);
- N) Realizar avaliações mensais com emissão de relatórios técnicos, sobre o desempenho das ações executadas de acordo com os indicadores específicos dos programas de controle de doenças e a programação pactuada;
- O) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- P) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob a sua responsabilidade;
- Q) executar outras atividades correlatas.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- A) Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo;
- B) Cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão;
- C) Realizar visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de microáreas de risco e

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

- desenvolver atividades na unidade de saúde da família e manter os cadastros atualizados e atuar em equipe multiprofissional
- D) Atividades de grupos e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados;
 - E) Acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe da saúde da família;
 - F) Agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área que estejam sem condição de deslocamento;
 - G) Desenvolver atividades de promoção de saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
 - H) Estimular continuamente a organização comunitária;
 - I) Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população;
 - J) Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;
 - K) Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade;
 - L) Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde;
 - M) Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos;
 - N) orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 - O) Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares;
 - P) Participar de campanhas preventivas

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

- Q) orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- R) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- S) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob a sua responsabilidade;
- T) Executar outras atividades correlatas

EDUCADOR FÍSICO

- A) Organizar e participar de eventos esportivos do Município;
- B) Promover e coordenar a organização de eventos esportivos, elaborando regulamentos e afins como mecanismo motivacional para incentivar os munícipes atendidos por programas específicos à prática de esportes;
- C) Participar de reuniões, cursos e programas de aperfeiçoamento, quando solicitado;
- D) Participar de cursos de capacitação, eventos escolares e outros;
- E) Apoiar os exercícios físicos com os integrantes do Centro dos Idosos;
- F) Apoiar os exercícios físicos no Programa da Academia das Cidades,
- G) Conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do paciente;
- H) Desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade;
- I) usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante;
- J) Efetuar aulas pedagógicas relacionadas às atividades do programa com compreensão das técnicas dos diversos desportos e educação física;
- K) Instruir os participantes das atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva aplicada;
- L) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios;
- M) Sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de sua atuação;

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

- N) Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- O) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- P) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Q) Executar outras atividades correlatas.

FARMACEUTICO

- A) Assumir a responsabilidade de todos os atos farmacêuticos praticados no estabelecimento (entenda-se aqui o laboratório e o estabelecimento comercial);
- B) Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais;
- C) Receber, armazenar, distribuir e manter adequadamente os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo qualidade, eficácia e segurança do produto bem como a conservação e limpeza do próprio estabelecimento ;
- D) colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica;
- E) reparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas;
- F) Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família e Ambulatório, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, dispensação, administração, utilização de medicamentos, uso e avaliação;
- G) Prover informações sobre medicamentos e outros produtos para saúde, suspeitos de envolvimento em eventos adversos;
- H) Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação
- I) Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

- J) Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia
- K) coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas
- L) análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;
- M) elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;
- N) avaliação do custo do consumo dos medicamentos;
- O) realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;
- P) realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos
- Q) controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;
- R) exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; -
- S) manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- T) Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica na âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família/Centro de Saúde;
- U) Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família e Média Complexidade Ambulatorial, assegurando a integralidade e a intersectorialidade das ações da saúde;
- V) Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família e Centro de Saúde
- X) executar outras tarefas correlatas

FISIOTERAPEUTA

Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença;
Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar;
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro

CEP: 55.140-000

Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

- Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- J) Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados
- Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;

MÉDICO GENERALISTA OU COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

- A) realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- B) realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outras);
- C) realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, , cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- D) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- E) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- F) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- G) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- H) Cumprir protocolos e rotinas técnicas da SMS e do SUS exercer outras atividades correlatas na Atenção Básica;
- I) Executar outras atividades correlatas

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro

CEP: 55.140-000

Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

- A) Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados.
- B) Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica, obstétrica, abdominal, pediátrica, pequenas partes, etc.), empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde
- C) Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes;
- D) Implementar ações para promoção da saúde;
- E) Coordenar programas e serviços em saúde;
- F) Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- G) Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- H) Participar de reuniões e treinamentos;
- I) Cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS;
- J) Executar outras atividades correlatas, colaborando para o aprimoramento dos serviços de saúde pública.

NUTRICIONISTA

- A) Avaliar os indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo preestabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional e a evolução de cada paciente, até a alta nutricional estabelecida pela EMTN.
- B) Avaliar qualitativa e quantitativamente as necessidades de nutrientes baseadas na avaliação do estado nutricional do paciente.
- C) Acompanhar a evolução nutricional dos pacientes em TN, independente da via de administração.
- D) Garantir o registro, claro e preciso, de informações relacionadas à evolução nutricional do paciente.
- E) Participar e promover atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização dos seus colaboradores.

Avenida Sebastião Clemente, s/n. Centro

CEP: 55.140-000

Tacaimbó - PE

- F) Colaborar nos programas de educação sanitária;
- G) Atuar nos programas de saúde nutricional e combate à desnutrição do Município
- H) Atuar no atendimento de pessoas com obesidade;
- I) Realizar atividades de orientação nutricional e escolas, creches, postos de saúde, órgãos públicos;
- J) Com formação generalista, humanista e crítica, capacitado a atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexões sobre a realidade econômica, política, social e cultural.
- K) Orientar a compra de produtos e produzir cardápio da merenda escolar;
- L) Em Creches e Escolas:
- Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
 - Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
 - Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
 - Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família;
 - Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela;
 - Planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva.
- M) Em Ambulatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

- Avaliar o estado nutricional do cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;
- Estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias;
- Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário;
- Prescrever complementos nutricionais, quando necessário;
- Registrar em prontuário do cliente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição;
- Promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares;
- Elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
- Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente;
- Participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;
- Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados.

MÉDICO PEDIATRA

- A) Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados
- B) Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência (0 a 18 anos incompletos), examinando-os e avaliando seu crescimento e desenvolvimento, no sentido de prevenir agravos, preservar ou recuperar sua saúde

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

- C) Atuar como médico pediatra nas equipes ampliadas do Programa de Saúde da Família realizando projeto terapêutico individual/familiar
- D) Realizar procedimentos cirúrgicos simples
- E) Preencher prontuários dos pacientes atendidos
- F) Atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários. Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, dentre outras.
- G) Realizar visitas domiciliares aos seus pacientes sempre que necessário para o desenvolvimento adequado do projeto terapêutico estabelecido
- H) Realizar atos de vigilância à saúde: detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas, preenchimento de fichas específicas de doenças de notificação compulsória, controle das carteiras de vacinação, orientação sobre vacinação, etc
- I) Examinar os pacientes internos e em observação:

Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;

Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais e unidades sanitárias;

Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes;

Estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais;

Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata;

Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência;

Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem de materiais, equipamento e local de trabalho;

Qualificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado;

Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória;

Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

A) Análise de projetos e construções;

B) Realizar atividades de nível intermediário que envolva o apoio para planejamento, coordenação, supervisão e execução de projetos e obras de engenharia e arquitetura, realização de trabalhos que exijam conhecimentos

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro

CEP: 55.140-000

Tacaimbó - PE

- básicos e/ou específicos de informática tais como: Word, Excel, AutoCAD,, outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior;
- C) Realizar estudos no local das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações, destinadas a construção, reparo e conservação de edifícios e outras obras de engenharia;
 - D) Executar esboços e desenhos técnicos estruturais;
 - E) Preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custo de mão de obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal e serviços;
 - F) Promover a inspeção dos materiais, estabelecendo testes a serem realizados de acordo de acordo com as especificações e o emprego de cada material para controlar a qualidade e observância das especificações;
 - G) Executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados e registro de observações relativas a solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral;
 - H) Emitir relatório periódico sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas;
 - I) Executar outras tarefas semelhantes.

ENGENHEIRO CIVIL

- A) planejar e executar obras;
- B) tem que ser crítico, reflexivo, humanista e generalista;
- C)deverá ser capaz de levar em consideração aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, em atendimento às demandas da sociedade
- D) o desempenho das atividades 01 a 18, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos. Ficam designadas as seguintes atividades em acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973:
 - Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
 - Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
 - Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
 - Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
 - Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
 - Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
 - Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
 - Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
 - Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
 - Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
 - Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

- a) Realizar atividades de nível intermediário que envolva o apoio para planejamento, coordenação, supervisão e execução de projetos e obras de engenharia e arquitetura, realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática tais como: Word, Excel, AutoCAD,, outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior
 - b) Executar serviços de manutenção eletromecânica e eletrônica em equipamentos, visando o bom funcionamento dos sistemas, em apoio operacional, bem como elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção elétrica, preventiva e corretiva.
 - c) atuar na linha de instalações prediais com competências e habilidades para elaborar projetos e executar instalações elétricas residenciais e prediais
 - d) supervisionar, executar, inspecionar e controlar a manutenção em sistemas de instalações elétricas e, também, atuar na linha de instalações industriais com competências e habilidades para elaborar projetos e executar instalações elétricas industriais;
 - e) supervisionar, executar, inspecionar e controlar a de manutenção em sistemas de instalações elétricas.
- f) Através do Decreto Federal 90922/85: - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção;

II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: coleta de dados de natureza técnica;

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro

CEP: 55.140-000

Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

2. desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;
 3. elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra;
 4. detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
 5. aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
 6. execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
 7. regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.
- III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;
- IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

SERVENTE DE PEDREIRO

- A) Executa serviços rotineiros de natureza simples auxiliando nos trabalhos de alvenaria, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas na conservação de cemitérios e na manutenção dos próprios municipais e outras atividades;
- B) Auxiliar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos, conserto de telhados;
- C) Efetuar mistura de cimento, brita, areia e água;
- D) Preparar argamassa;
- E) Preparar pisos e paredes;
- F) Fazer rebocos de paredes;
- G) Assentar azulejos, pias e outros;
- H) Fazer colocação de telhas e executar outras tarefas afins;
- I) Auxilia o pedreiro no desempenho de todas as suas funções;
- J) Transporta materiais até os locais de execução dos serviços;
- K) Executa tarefas de pequena complexidade no auxílio de serviços especializados, em obras em geral.

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

JARDINEIRO

- A) coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros;
- B) produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos;
III - preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento;
- C) repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas;
- D) capinar, implantar, manter e reformar jardins;
- E) detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas;
- F) manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas;
- G) implantar e manter gramados;
- H) preparar e apresentar relatórios escritos;
- I) zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- J) zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- K) ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- L) propor à gerência imediatas providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- M) participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
- N) manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- O) tratar o público com zelo e urbanidade;
- P) realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;
- Q) participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.

GARI

- A) Exercer atividades de limpeza urbana, varrição, limpeza de vias urbanas bem como atividades de menor complexidade;
- B) Executar os serviços de capina nos logradouros públicos;

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro
CEP: 55.140-000
Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

- C) auxiliar a descarga de lixo nos locais de destino final;
- D) executar e manter a limpeza do mobiliário urbano;
- E) Conservar a limpeza de logradouros público por meio de coleta de lixo;
- F) executar serviços de pintura e conservação do emio fio;
- G) aparo de gramas;
- H) executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior;
- I) Executar serviços braçais como roçagem, confecção de cercas;
- J) executar outras tarefas que por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
- K) executa carregos e descarregos de ceiculos de transporte de lixo;

COVEIRO

- A) Abrir sepulturas e jazigos para enterramentos;
- B) Realizar sepultamentos e exumações (devidamente autorizado);
- C) Auxiliar nas necropsias;
- D) Fazer reparos em túmulos e dependências
- E) Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho;
- F) Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas;
- G) Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado;
- H) Requisitar material para suas atividades;
- I) Abrir e fechar os portões dos cemitérios;
- J) Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado);
- K) Preparar o cemitério para o dia de finados ;
- L) Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato;
- M) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato
- N) Retirada de lápides e limpeza do interior das covas já existentes;

Tacaimbó, 14 de fevereiro de 2011.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA
- Prefeito Constitucional -

